



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2009, DE 02 DE JANEIRO DE 2009**

Publicado em 05/01/2009

No Jornal Diário MS

Edição nº 4020

Jandira Gonçalves

*"Altera o Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DR. ARCENO ATHAS JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 003, de 27 de Março de 2001, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009, de 05 de Janeiro de 2005, com todas as atualizações que lhes foram dadas pelas leis posteriores, inclusive a Lei Complementar nº 010, de 11 de Julho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações.

**Art. 2º.** Fica extinta uma vaga no cargo de Secretário Municipal, símbolo DAS-1, das previstas no Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I, da Lei Complementar nº 009, de 05 de Janeiro de 2005.

**Art. 3º.** Ficam extintas duas vagas no cargo de Assessor de Assuntos Gerais, símbolo DAS-12, das previstas no Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I, da Lei Complementar nº 009, de 05 de Janeiro de 2005.

**Art. 4º.** Fica extinta uma vaga no cargo de Chefe de Divisão, símbolo DAS-11, das previstas no Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I, da Lei Complementar nº 009, de 05 de Janeiro de 2005.

**Art. 5º.** Fica extinta uma vaga no cargo de Coordenador, das previstas no Anexo I, Composição dos Grupos Ocupacionais e Vencimentos, Tabela 8 – quadros Isolados de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional VIII – Magistério.

**Art. 6º.** Ficam extintas duas vagas de professor de ciências, duas vagas de professor de geografia, duas vagas de professor de história e uma vaga de professor de matemática, das previstas no Anexo I, Composição dos Grupos Ocupacionais e Vencimentos, Tabela 8 – quadros Isolados de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional VIII – Magistério.

**Art. 7º.** Ficam aumentadas de duas para quatro, as vagas para o cargo de Secretário de Escola, símbolo DAS-10, nas previstas no Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I, da Lei Complementar nº 009, de 05 de Janeiro de 2005.

**Art. 8º.** Ficam aumentadas de uma para duas, as vagas para o cargo de Assessor de Assuntos Especiais, símbolo DAS-1, nas previstas no Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I, da Lei Complementar nº 009, de 05 de Janeiro de 2005.

**Art. 9º.** Ficam aumentadas de cinco para oito, as vagas para o cargo de Assessor Especial, símbolo DAS-3, nas previstas no Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I, da Lei Complementar nº 009, de 05 de Janeiro de 2005.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 10.** Ficam aumentadas de três para sete, as vagas para o cargo de Assessor Técnico I, DAS-5, nas previstas no Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I, da Lei Complementar nº 009, de 05 de Janeiro de 2005.

**Art. 11.** Fica criado, no Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I, da Lei Complementar nº 009, de 05 de Janeiro de 2005, o cargo de Diretor de Educação Infantil, símbolo DAS-4, com duas vagas, com vencimento e qualificação inerente a este símbolo.

**Art. 12.** O Cargo de Encarregado da Unidade Municipal de Cadastro integra-se ao símbolo DAS-5, com vencimento e qualificação inerente ao símbolo em questão.

**Art. 13.** O cargo de Diretor de Escola integra-se ao símbolo DAS-3, com vencimento correspondente ao símbolo em questão, mantendo-se a qualificação atual.

**Art. 14.** Ficam alterados os vencimentos dos símbolos DAS-1, DAS-2, DAS-3, DAS-6, DAS-7, DAS-11 e DAS-12, passando a vigor os valores seguintes:

- I. DAS-1: R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais);
- II. DAS-2: R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais);
- III. DAS-3: R\$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais);
- IV. DAS-6: R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais);
- V. DAS-7: R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais);
- VI. DAS-11: R\$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais); e,
- VII. DAS 12: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais);

**Art. 15.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, em 02 de Janeiro de 2009.

**DR. ARCENOLATHAS JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**